



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº (Do Sr. RAFAEL MOTTA)

DE 2019

Requer ao Senhor **Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes**, o fornecimento de informações detalhadas sobre a Reforma da Previdência, para subsidiar o debate no âmbito do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), ao Senhor **Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes**, o fornecimento de informações detalhadas sobre Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019, da Reforma da Previdência, para subsidiar o debate no âmbito do Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o princípio da publicidade e transparência pública como instrumentos essenciais do funcionamento dos poderes e órgãos de todas as esferas da Administração Pública.

Na mesma linha, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação preceitua que todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, logo, acessíveis aos cidadãos, ressalvadas as hipóteses restritas de sigilo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não há dúvidas de que a publicidade se aplica também ao caso da Reforma da Previdência. O governo apresentou dados consolidados sobre a situação atual e prognósticos para quatro e dez anos, mas não são suficientes para o convencimento da sociedade.

A Administração tem o dever de manter plena transparência de todos os seus comportamentos, inclusive de oferecer informações que estejam armazenadas em seus bancos de dados, quando sejam solicitadas, em razão dos interesses que ela representa quando atua.

A Constituição Federal estabelece de forma clara:

“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (art. 5º, XXXIII da CF)

Não obstante o comando constitucional, o governo resolveu decretar como sigilosos os estudos preparatórios sobre os dados que fundamentaram a proposta de alteração da previdência, conforme noticiado pela imprensa.

Governo decreta sigilo sobre estudos que embasam reforma da Previdência

Cidadão não tem acesso a dados econômicos e sociais que sustentam a mudança na Constituição¹

O Ministério da Economia decretou sigilo sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a PEC (Proposta de Emenda à Constituição) da Previdência. Assim, não é possível ao cidadão comum, afetado diretamente pelas mudanças em pensões e aposentadorias, ter acesso a argumentos, estatísticas, dados econômicos e sociais que sustentam o texto em tramitação.

A decisão de blindar os documentos consta de resposta da pasta a um pedido da **Folha** para consultá-los, formulado com base na Lei de Acesso à Informação após o envio da PEC ao Congresso.

A Reforma da Previdência está sendo discutida no Congresso Nacional. Entendo que o debate e os possíveis aperfeiçoamentos serão mais

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/04/governo-decreta-sigilo-sobre-estudos-que-embasam-reforma-da-previdencia.shtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

bem construídos se os dados estiverem disponíveis, as memórias de cálculo, as metodologias utilizadas, ou seja, tudo deve ser esclarecido e público.

O Ministério da Economia não pode se abster de apresentar as informações, classificando-a de sigilosos, pois isso pode comprometer as discussões e possíveis aperfeiçoamentos, sem dizer a existência de injustiças e desequilíbrios.

Assim, requeiro informações detalhadas sobre os estudos que deram base à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019, para promoção do debate no Congresso e do acesso dos principais interessados, os cidadãos.bsgb

Sala da Comissão, 22 de abril de 2019.

Deputado **RAFAEL MOTTA**
PSB/RN